



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 397/77

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE ARAGUAINA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir para o Município de Araguaína, pôr preço não superior a Cr\$-2.480.000,00 (Dois Milhão Quatrocentos e Oitenta Mil Cruzeiros), o imóvel urbano com área de 14.400,00m² e / suas respectivas instalações prediais próprias à Estação Rodoviária, cujo áreas construídas são de 2.227,63m², tudo / situado nas Avenidas Santo Dumont, "J", Tocantim e "F", e de propriedade da empresa J. Lopes da Silva C.G.C. 02750651/001-25.

Art. 2º - O valor pecuniário estipulado no art. 1º será pago na seguinte forma: Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no dia 10 de julho de 1.977, e mais 38 (trinta e oito) prestações mensais de Cr\$-60.000,00 (sessentos mil cruzeiros), vencíveis sucessivamente a partir de 10 de outubro de 1.966 e terminando a 10 de dezembro de 1.980.

Art. 3º - E objeto integrante da compra e venda a que se refere ao art. 1º a concessão municipal feita à empresa J. Lopes da Silva, cujo contrato será rescindido com a promulgação desta Lei e pagamento da primeira parcela.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$-380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), sob a rubrica 16-Transporte- 07.00 Secretaria de Transportes- 0700.16.88531 Rodovias - 4.2.1.0



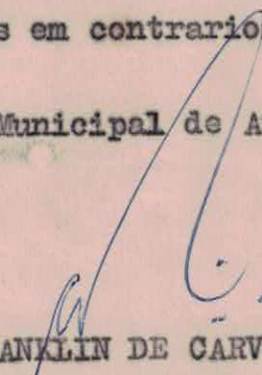
ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

PARÁGRAFO ÚNICO - O restante do débito será consignado de nos orçamentos-programas de exercícios de 1.978, 1979 e 1980.

Art. 5º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder as anulações parciais e totais de dotações orçamentárias para reforço do crédito aberto pelo artigo anterior.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, em
01 de Julho de 1.977.


CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES

= PRESIDENTE =